DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2021 | Edição: 219-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 8 Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.866, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, para dispor sobre a Bolsa de Iniciação Científica Júnior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021,

	DECRETA:
alteraçõe	Art. 1º O Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes es:
	"Art. 6°
ações de o caput ."	Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá indicar a aplicação dos recursos em outras gestão e de execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil além daquelas a que se refere (NR)
	"Art. 54
	§ 4º Os pagamentos a serem iniciados no ano de 2021 e para os anos subsequentes serão s a estudantes em posição de destaque nas competições credenciadas, lançadas entre janeiro e o do ano anterior.
	§ 6º Para fins do disposto no § 6º do art. 5º da Medida Provisória nº 1.061, de 2021, são adas aptas ao credenciamento as competições que tenham recebido apoio, de qualquer natureza, tério da Ciência, Tecnologia e Inovações, na edição realizada no período de referência ado." (NR)
-	"Art. 60. O pagamento do benefício mensal de que tratam o inciso I do § 3º do art. 54 e o inciso I do art. 55 serão executados mediante transferências da rubrica do Programa Auxílio Brasil do da Cidadania ao CNPq.
	§ 1º Compete ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações realizar:
	I - o acompanhamento da execução orçamentária dos benefícios mensais junto ao CNPq; e
	II - a execução orçamentária dos montantes transferidos para fins de divulgação:
	" (NR)
	Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
	Brasília, 23 de novembro de 2021; 200° da Independência e 133° da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

João Inácio Ribeiro Roma Neto Marcos César Pontes